



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2013 da Mesa Diretora

“Institui abono a ser concedido aos servidores do Poder Legislativo no mês de dezembro e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei Orgânica do Município c/c art. 11 da Resolução nº49/91 (Regimento Interno), propõe a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído abono anual, que poderá ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de Jaguaré, ES, efetivos e comissionados, no mês de dezembro de cada ano, a critério da Mesa.

Parágrafo único. O abono de que trata esta resolução poderá ser concedido em cada exercício desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º - O valor do abono será fixado em Ato, anualmente, de conformidade com o parágrafo único do artigo 1º desta resolução.

Art. 3º - O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários, remuneração e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e fixação de proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4º - Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas a Previdência Social dos Servidores Públicos, vez que não tem caráter salarial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 de dezembro de 2013.


PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente da Câmara;


PAULO JOSÉ ZANELATO
Vice-Presidente da Câmara;


FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO
Secretário da Mesa.